



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 674

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) às seguintes verbas orçamentárias:

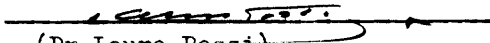
121.8.09.2 - Material Permanente	100.000,00
121.8.09.4 - Despesas Diversas	100.000,00
521.8.76.4 - Despesas Diversas	1.100.000,00

Art. 2º) O valor do crédito previsto no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Art. 2º) O valor do crédito previsto no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

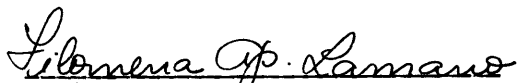
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 1962

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura na data supra

  
(Filomena Ap. Lamano)  
Secretária Subst. da P.M.